



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE KITS UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 004/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **10/02/2023 – 09h30min**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE KITS UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26/04/2022, pelo Exmo. Prefeito, tornapúblico para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **10/02/2023**, com início às **09h30min**, credenciamento até às **09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.0 – O presente Pregão tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE KITS UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

1.1 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de **R\$ 2.413.445,00 (Dois milhões e quatrocentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) ano**, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do lote**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.3 – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Complementar.

3.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº(s) 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

i.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

a.1) A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizardiligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

6.2.6 – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

6.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 10,00 (Dez reais) por lote, entre os lances.

7.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

(Cotação de preços), que será juntada aos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, para complementação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, sendo vedada a inclusão de documento (s) novo (s).

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php
Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail tributacao.crz@outlook.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue link do protocolo eletrônico:
<http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro.index.php>
Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – O serviço deverá ser realizado de acordo com o termo de referência.

10.1.1 – A composição dos lotes, as especificações técnicas dos itens, as especificações técnicas dos tecidos, o prazo, a garantia e todos os demais critérios da contratação, estão definidos no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, nº 540, centro, após a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.3 – A contratante poderá, se julgar necessário, realizar encomenda prévia de um número mínimo de kits, para que sejam utilizados no processo de escolha das medidas e tamanhos dos kits a serem adquiridos, por cada Unidade Escolar, respeitando a etapa escolar e as medidas de cada aluno, para serem mais assertivas as aquisições dos kits.

10.4 – Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo CONTRATANTE, que deverá conter os endereços e horários de entrega.

10.5 – Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos endereços estabelecidos e nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão do fiscal do contrato e servidor designado por cada Diretor (a) da Unidade Escolar.

10.6 – A garantia será de 02 (dois) anos sem qualquer ônus para o contratante.

10.7 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela servidora Maria José de Oliveira Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

10.8 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

nº 8666/93 e alterações.

11.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

11.5 – No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 - DA APRESENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME:

14.1 – A licitante vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar juntamente com uma amostra de cada item que compõem o kit de uniforme escolar nos tamanhos 8 e 16, os respectivos laudos técnicos que comprovem as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 dias, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

14.2 – Os laudos devem ser emitidos por laboratório que tenham em seu escopo de acreditação, junto ao INMETRO, para laudos de materiais têxteis. Deve acompanhar as amostras, parte do objeto (malha e tecido), com lacre numerado e identificado pelo laboratório emissor deles, acompanhado do respectivo laudo que deverá conter o número do lacre;

14.3 – Acompanhar as amostras, parte do objeto (malha e tecido), com lacre numerado e identificado pelo laboratório emissor deles, acompanhado do respectivo laudo que deverá conter o número do lacre;

14.4 – As amostras e seus respectivos laudos técnicos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer;

14.5 – Conforme orientação do Tribunal de Contas Estadual as amostras não necessitam conter qualquer personalização relativa a bordados ou logomarcas desta Municipalidade;

14.6 – Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo;

14.7 – A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: “Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”;

14.8 – Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

- a. Atendimento das Normas Técnicas em vigor ou exigência expressa indicada neste Termo de Referência;
- b. Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;
- c. Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- d. Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados;
- e. Atendimento dos requisitos técnicos;
- f. Defeitos e desconformidades nos materiais;
- g. Ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas;
- h. Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.

14.9 – A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência;

14.10 – No caso de aprovação o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados abaixo no prazo descrito e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

14.11 – No caso de aprovação das amostras dos uniformes escolares o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados no item 5 Especificações Técnicas dos Tecidos no prazo descrito abaixo e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

14.12 – Os laudos, quando exigidos, conforme normas técnicas indicadas no presente anexo, serão devidos somente do vencedor do certame, apenas após a fase de aprovação das amostras, no prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, caso solicitado e devidamente justificado pela parte interessada;

14.13 – Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;

14.14 – Somente serão utilizados para aferição das amostras critérios técnicos objetivamente descritos no presente Termo de Referência, de modo que dele participem o maior universo de licitantes;

14.15 – Aplicam-se ao presente Termo de Referência, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).

14.16 – Após a apresentação dos laudos e das amostras, a Secretaria Municipal de Educação, mediante documento interno (Memorando), deverá informar ao Departamento de Licitações se a empresa classificada provisoriamente encontra-se apta para a prestação do serviço ou inapta.

14.17 – Caso a empresa esteja apta, ou seja, com as amostras e os laudos em perfeita ordem e validade, o processo licitatório deverá prosseguir com os trâmites até sua homologação.

14.18 - Caso a empresa esteja inapta, ou seja, deixar de apresentar as amostras e os laudos no prazo estipulado, deverá ser chamada a licitante classificada provisoriamente em 2º lugar, e assim consequentemente até a devida habilitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 – A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

16.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

16.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.9 - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

16.10 - Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

16.11 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

16.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

16.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 30 de janeiro de 2023.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ Representante

Legal: _____, RG _____

CPF _____, cargo que ocupa _____

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><u>061.014</u> CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (4 meses a 3 anos) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (4 meses a 3 anos) - Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Jaqueta Escolar (Tamanho 2 a 6);- 1 Calça Escolar (Tamanho 2 a 6);- 1 Bermuda ou Short Saia (Tamanho 2 a 6);- 2 Camisetas Manga Curta na Cor Branca (Tamanho 2 a 6). <p><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UND</p>	1.200		
2	<p><u>061.015</u> CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA (4 a 5 anos) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA (4 a 5 ANOS) - Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Jaqueta Escolar (Tamanho 4 a 12);- 1 Calça Escolar (Tamanho 4 a 12);- 1 Bermuda ou Short Saia (Tamanho 4 a 12);- 2 Camisetas Manga Curta na Cor Branca (Tamanho 4 a 12). <p><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UND</p>	1.400		
3	<p><u>061.016</u> CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE</p>	4.000		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	KIT UNIFORME ESCOLAR - ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO (6 A 10 anos) ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO (6 a 10 anos) - Contendo: - 1 Jaqueta Escolar (Tamanho 6 a 16); - 1 Calça Escolar (Tamanho 6 a 16); - 1 Bermuda ou Short Saia (Tamanho 6 a 16); - 2 Camiseta Manga Curta na Cor Branca (Tamanho 6 a 16). O tamanho recomendando para alunos do Ensino Fundamental é de 6 a 16, no entanto, há a possibilidade de escolha de um tamanho diferente por segmento e opções de tamanhos adultos (P, M, G e GG) para alunos maiores. UNIDADE DE MEDIDA: UND			
4	061.017 CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - UNIFORME DE KIT ESCOLAR - ANOS FINAIS - 5º AO 9º ANO (11 a 14 anos) ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO (11 a 14 anos) - Contendo: - 1 Jaqueta Escolar (Tamanho 6 a 16); - 1 Calça Escolar (Tamanho 6 a 16); - 1 Bermuda ou Short Saia (Tamanho 6 a 16); - 2 Camiseta Manga Curta na Cor Branca (Tamanho 6 a 16). O tamanho recomendando para alunos do Ensino Fundamental é de 6 a 16, no entanto, há a possibilidade de escolha de um tamanho diferente por segmento e opções de tamanhos adultos (P, M, G e GG) para alunos maiores. UNIDADE DE MEDIDA: UND	1.900		
VALOR TOTAL DO LOTE				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.413.445,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a promoção de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a proposta para promoção de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos.

Tal ação visa propiciar o atendimento de qualidade nas unidades de ensino da Rede Municipal, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados e identificados, contribuindo assim para a padronização, organização e valorização do ensino.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de um vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. Na proposta para promoção de certame licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Lote 1 – Kits de Uniformes Escolares

Número de Kits	Composição do Kit de Uniforme Escolar	Quantidade de Itens por Kit	Total de Itens por Kit
	Jaqueta Escolar	1	
	Calça Escolar	1	
	Bermuda/ Short Saia	1	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	Camiseta Manga Curta na Cor Branca	2	
--	---------------------------------------	---	--

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Lote 1 – Kits de Uniformes Escolares

4.1 - Jaquetas Escolares

4.1.1 - Descrição Geral

Quadro 1. Referencial de layout das Jaquetas



- A gola deverá ser confeccionada no modelo esporte pespontado em máquina de 1 agulha, com dois bolsos embutidos nas laterais na cor Pantone 19-3920TPX em máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda feito com linha de costura na cor do tecido;
- Deverá ter abertura frontal através de zíper destacável em material sintético 100% poliéster fino, na cor Pantone 19-3920 TPX, com pesponto a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola;
- A peça deverá ser confeccionada em tecido plano, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3920TPX, com manga do tipo raglan. O recorte frontal deverá ser em formato de meia lua, um em cada lateral da jaqueta, na cor azul royal pantone 19-4040 tpx, confeccionado no mesmo tecido da peça, cuja parte inferior se inicia na barra e vai até abaixo da cava, conforme o layout apresentado no Quadro 1, recorte pespontado em máquina de 1 agulha, contornado por um



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor Pantone 19-4040 TPX, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo;

- A barra do corpo simples com 2 cm de largura (+/- 0,5 cm) em máquina reta de uma agulha, deixando uma abertura pela parte interna próxima ao zíper para a passagem do torçal;
- A jaqueta deverá ser com pesponto em máquina reta de 1 agulha na junção da gola com o corpo;
- A tabela de medidas deverá ser seguida atentamente;
- Costura de travete para reforço e segurança aplicada abaixo da cava, na junção de costuras. Deverá ter um torçal aplicado na barra da jaqueta, contornando toda a barra, para fechamento e amarração, composição 100% Poliéster e diâmetro de 0,6 cm, na cor Pantone 19-3920TPX, cuja saída deve ser feita pela parte frontal interna próxima ao zíper;
- O torçal deverá possuir ponta plástica de aproximadamente 20 mm de comprimento com acabamento para que o cordão não desmanche ou desfie;
- A peça deverá atender ainda às normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), EN 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744;
- A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade;
- A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- Deverá ser localizado no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 1, com patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Deverá ter forro totalmente embutido em todas as partes da peça, confeccionado em tecido plano microfibra 100% poliéster gramatura 100g/m², de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o aluno, na cor Pantone 19-3920TPX;
- Os punhos deverão ser em ribana malharia 1x1 composição 100% poliéster com 5 cm largura, na cor Pantone 19-3920TPX. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas;



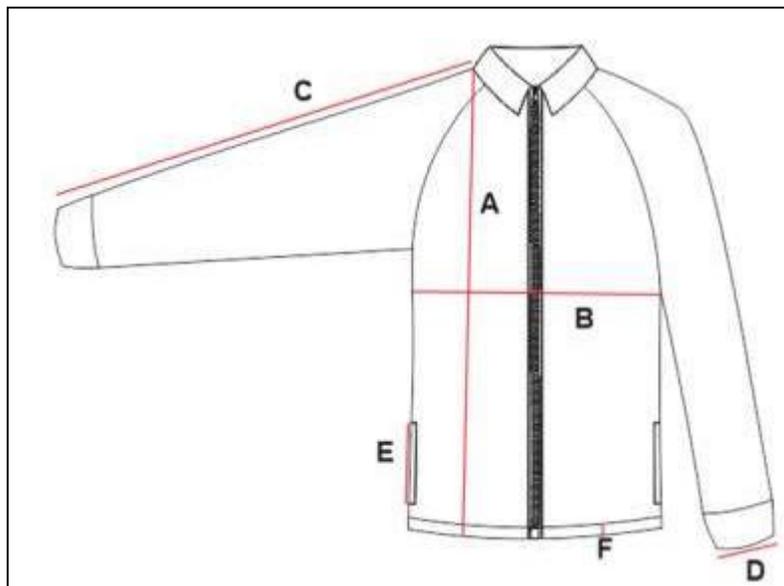
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias aos alunos, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- A etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;
- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução n° 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

4.1.1.2 - Tabela de Medidas

Quadro 2: Referencial de Layout da Tabela de Medidas





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Numeração		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do Corpo	+/- 1,0	41	44	48	52	54	58	61	64	67	71	73	75	78
B	Largura do Corpo	+/- 1,0	32	36	38	41	43	45	48	52	54	55	57	58	63
C	Comprimento Da Manga	+/- 1,0	43	46	50	52	55	58	61	64	67	72	74	76	78
D	Abertura da Manga	+/- 1,0	7	7	7	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10	11
E	Abertura do Bolso	+/- 0,5	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15
F	Barra do Corpo	+/- 0,5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Medidas do produto acabado expressas em centímetro

4.1.2 Calça Escolar

4.1.2.1 - Descrição Geral

Quadro 3. Referencial de layout das Calças



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone19-3920TPX;
- A peça deverá ter dois bolsos laterais embutidos com costuras na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, feito com linha de costura na cor do tecido, abertura do bolso de acordo com o indicado na tabela de medidas;
- Deverá ter bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados;
- Deverá ter um vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor azul royal pantone 19-4040 tpx, localizado nas laterais, conforme layout do Quadro 3, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo;
- Deverá utilizar linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bemacabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas. Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 3, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;



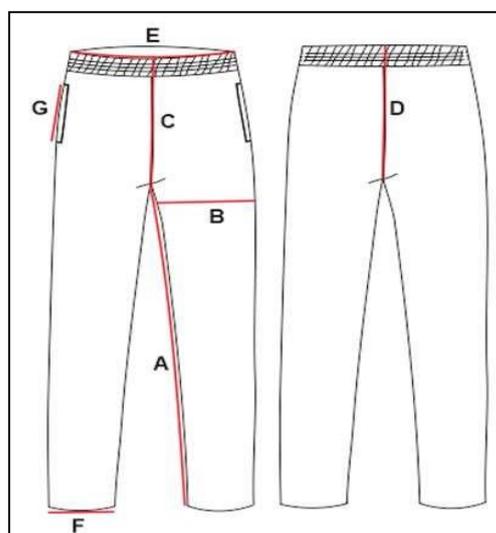
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Cós com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 4 agulhas em bitola larga, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

4.1.2.2 – Tabela de Medidas

Quadro 4. Referencial de Layout da Tabela de



Medidas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Descrição		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	41	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
B	Coxa	+/- 1,00	22	23	24	25	27	28	30	31	32	33	34	35	37
C	Gancho frente com cós	+/- 1,00	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	Gancho costa com cós	+/- 1,00	26	27	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	Cintura	+/- 1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura da perna	+/- 1,00	13	14	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	24
G	Abertura bolso	+/- 0,5	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.1.3- Bermuda Escolar

4.1.3.1- Descrição Geral

Quadro 5. Referencial de layout da Bermuda



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone19-3920TPX. A peça deverá ter dois bolsos laterais embutidos com costuras na reta a 0,5 cm (+/-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0,3 cm) da borda, feito com linha de costura na cor do tecido, abertura do bolso de acordo com o indicado na tabela de medidas;

- Bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados;
- Deverá ter um vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor azul royal pantone 19-4040 tpx, localizado nas laterais, conforme layout, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas;
- Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 5, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Cós com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 4 agulhas bitola larga, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho;
- A etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

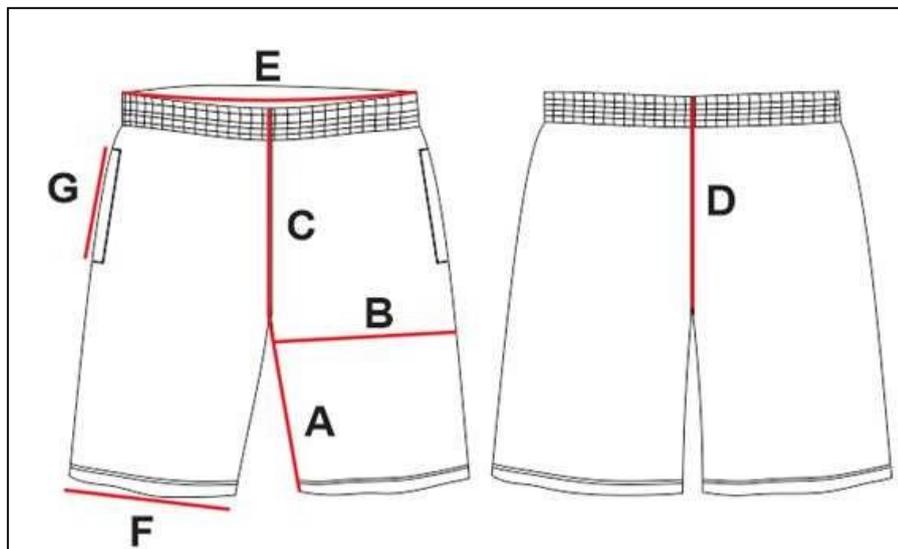
Estado de São Paulo

conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução n° 02/2008 do CONMETRO;

- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

4.1.3.2 - Tabela de Medidas

Quadro 6. Referencial de Layout da Tabela de Medidas



Descrição		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/- 1,00	22	23	24	25	27	28	29	30	32	33	35	36	38
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	26	27	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	Cintura	+/- 1,00	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	Abertura da perna	+/- 1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
G	Abertura bolso	+/- 0,5	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15	15	15



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.1.4 - Short Saia Escolar

4.1.4.1 - Descrição Geral

Quadro 7. Referencial de layout do Short Saia



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone19-3920TPX. Bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita;
- Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Deverá ter um vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor azul royal pantone 19-4040 tpx, localizado nas laterais, conforme layout, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo;
- Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas. Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;



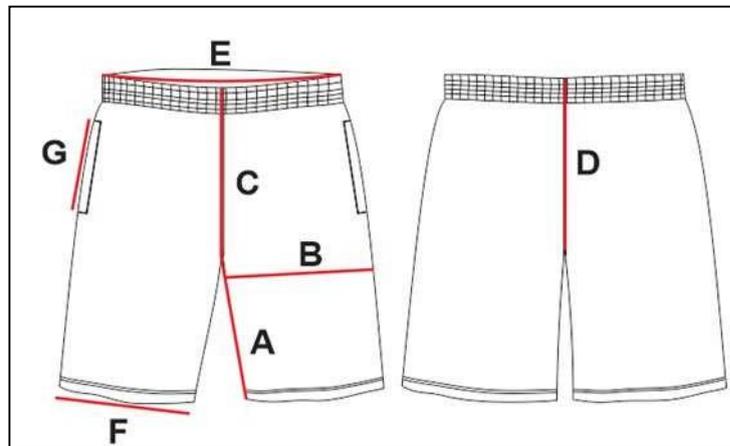
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo do painel, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo. Painel frontal preso do lado direito de quem veste;
- Cós traseiro com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 4 agulhas bitola larga, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- Cós frontal liso aplicado de forma dupla com 4cm de altura confeccionado com o mesmo tecido da peça;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução n° 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

4.1.4.2 - Tabela de Medidas

Quadro 8. Referencial de Layout da Tabela de Medidas



Descrição		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	9	10	11	12	14	15	16	17	18	20	21	22	23
B	Coxa	+/- 1,00	21	22	23	24	25	27	28	29	31	32	34	35	37
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	Cintura frente	+/- 1,00	20	21	23	24	26	27	29	30	31	33	34	35	36
F	Abertura da perna	+/- 1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

4.1.5 - Camiseta Manga Curta

4.1.5.1 - Descrição Geral

Quadro 9. Referencial de Layout da Camiseta Manga Curta Branca



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



- Com gola careca, e manga curta, a peça deverá ser confeccionada em meia malha na cor BRANCA, conforme indicado nas especificações dos tecidos;
- Gola em ribana 1x1 65%poliéster e 33%viscoes com 4% de elastano com 2,5 cm de largura na cor Pantone19-4040TPX.
- Punhos em ribana 1x1 65%poliéster e 33%viscoes com 4% de elastano com 2,5 cm de largura cor Pantone19-4040TPX.
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em processo silk screen conforme logo do município.
- A aplicação deverá ser localizada no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;



- Barra simples do corpo com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita. A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de



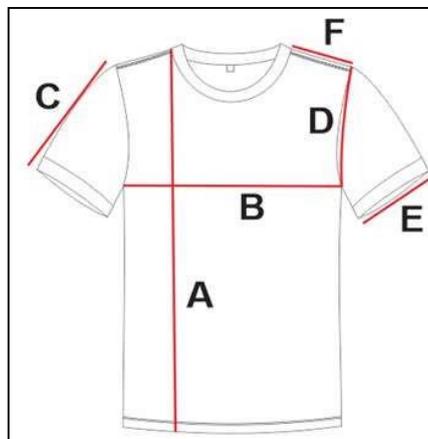
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, as costuras internas deverão ser em máquina overloque de 4 fios;

- Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;
- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela Resolução n° 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

4.1.5.2 - Tabela de Medidas



Quadro 10. Referencial de Layout da Tabela de Medidas

Numeração		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	+/- 1,0	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do corpo	+/- 1,0	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento manga	+/- 1,0	12	13	14	15	16	17	18	19	19	20	20	21	21
D	Comprimento cava	+/- 1,0	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

E	Abertura da manga	+/- 1,0	10	10	12	12	14	14	15	16	17	17	17	18	19
F	Comprimento ombro	+/- 1,0	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO

5.1 - Tecido Plano da Jaqueta

Tecido plano sintético, com reforço no sentido da trama nas cores Pantone19-3920TPX

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Resistência ao Pilling (ISO 12945-2:2000): Mínimo 4 com 7.000 ciclos;
- Solidez ferro de passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): Alteração e migração: Seco, úmido e molhado: Min 4;
- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mín. 4;
- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992): 60% Poliéster, 40% Poliamida (+/-5%);
- Solidez da cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração);
- Estrutura (ABNT NBR 12546/2017): Tela 1x1;
- Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 120 g/m² (+/-5%);
- Resistência ao rasgo (tira simples) (ASTM D 2261:2017): Mínimo trama de 6 kgf;
- Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) (ABNT NBR 11912:2016): Tração urdumemínimo 60 daN;
- Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) (ABNT NBR 11912:2016): Tração tramamínimo 90 daN;

5.2 - Tecido Meia Malha das Camisetas

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): **ALGODÃO: 75% | POLIESTER: 25%** (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 165 g/m² (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Meia malha;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4;
- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

5.3 - Tecido Helanca das Calças, Bermudas e Shorts Saia

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 100% Poliéster;
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m² (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha tipo Helanca;
- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 -C06:2010): Mínimo 4;
- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino)

6- DAS AMOSTRAS, LAUDOS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE

Critérios Objetivos de Análise do Lote 1 - Kits de Uniformes Escolares

6.1- A licitante vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar juntamente com uma amostra de cada item que compõem o kit de uniforme escolar nos tamanhos 8 e 16, os respectivos laudos técnicos que comprovem as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 dias, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

6.2 - Os laudos devem ser emitidos por laboratório que tenham em seu escopo de acreditação, junto ao **INMETRO**, para laudos de materiais têxteis. Deve acompanhar as amostras, parte do objeto (malha e tecido), com lacre numerado e identificado pelo laboratório emissor deles, acompanhado do respectivo laudo que deverá conter o número do lacre;

6.3 Acompanhar as amostras, parte do objeto (malha e tecido), com lacre numerado e identificado pelo laboratório emissor deles, acompanhado do respectivo laudo que deverá conter o número do lacre;

6.4 As amostras e seus respectivos laudos técnicos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, para análise e parecer

6.5 Conforme orientação do Tribunal de Contas Estadual as amostras não necessitam conter qualquer personalização relativa a bordados ou logomarcas desta Municipalidade;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.6 Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo;

6.7 A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme **artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: “Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”;**

6.8 Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

- a. Atendimento das Normas Técnicas em vigor ou exigência expressa indicada neste Termo de Referência;
- b. Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;
- c. Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;
- d. Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados;
- e. Atendimento dos requisitos técnicos;
- f. Defeitos e desconformidades nos materiais;
- g. Ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas;
- h. Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.

A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste **Termo de Referência**;

6.9 - No caso **de aprovação o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados abaixo** no prazo descrito e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

6.10 - No caso de aprovação das amostras dos uniformes escolares o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados no item 5 Especificações Técnicas dos Tecidos no prazo descrito abaixo e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

6.11 Os laudos, quando exigidos, conforme normas técnicas indicadas no presente anexo, serão devidos somente do vencedor do certame, apenas após a fase de aprovação das amostras, no prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, caso solicitado e devidamente justificado pela parte interessada;

6.12 Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.13 Somente serão utilizados para aferição das amostras critérios técnicos objetivamente descritos no presente Termo de Referência, de modo que dele participem o maior universo de licitantes;

6.14 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).

7 - Logomarca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro

- Deve ser reproduzido em suas cores originais, conforme aplicação e dimensão em cada item, estampado em processo de sublimação em alta resolução, contornando o desenho do patch, com tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 7,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8 e tamanho de 7,0 cm de altura x 8,5 cm de largura do tamanho 10 ao GG.



8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação orçamentária, que é parte integrante deste termo, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

8.2. Será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.361.0015.2052 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.365.0014.2061 – ENSINO INFANTIL – CRECHE

Funcional Programática: 12.365.0014.2062 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS

Fonte de Recurso: Tesouro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9 – DA AQUISIÇÃO E ENCOMENDA DOS KITS

9.1 – A contratante poderá, se julgar necessário, realizar encomenda prévia de um número mínimo de kits, para que sejam utilizados no processo de escolha das medidas e tamanhos dos kits a serem adquiridos, por cada Unidade Escolar, respeitando a etapa escolar e as medidas de cada aluno, para serem mais assertivas as aquisições dos kits.

10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo CONTRATANTE, que deverá conter os endereços e horários de entrega.

Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos endereços estabelecidos e nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão do fiscal do contrato e servidor designado por cada Diretor (a) da Unidade Escolar.

11 – GARANTIA

11.1 – A garantia será de 02 (dois) anos sem qualquer ônus para o contratante.

12 – FISCAL DO CONTRATO

12.1 – A fiscalização do execução dos serviços será feita pela servidora Maria José de Oliveira Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

MÁRIO FLÁVIO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Processo de compra nº 004/2023

Pregão Presencial nº 003/2023– Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, objeto do processo de compras nº 004/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE KITS UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL** oferecido pela empresa____, estabelecida na____, CNPJ nº _____, neste ato representada por_____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE KITS UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O serviço deverá ser realizado de acordo com o termo de referência.

5.1.1 - A composição dos lotes, as especificações técnicas dos itens, as especificações técnicas dos tecidos, o prazo, a garantia e todos os demais critérios da contratação, estão definidos no termo de referência.

5.2 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, Rua Cel. José de Castro, nº 540, centro, após a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito de a Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.3 - A contratante poderá, se julgar necessário, realizar encomenda prévia de um número mínimo de kits, para que sejam utilizados no processo de escolha das medidas e tamanhos dos kits a serem adquiridos, por cada Unidade Escolar, respeitando a etapa escolar e as medidas de cada aluno, para serem mais assertivas as aquisições dos kits.

5.4 - Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo CONTRATANTE, que deverá conter os endereços e horários de entrega.

5.5 - Será responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos endereços estabelecidos e nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão do fiscal do contrato e servidor designado por cada Diretor (a) da Unidade Escolar.

5.6 - A garantia será de 02 (dois) anos sem qualquer ônus para o contratante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.7 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela servidora Maria José de Oliveira Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

5.8 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E ENTREGA DE KITS UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL , DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.
ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-84

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-84

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____